

02/04/2008

COMPROMISSO 1989/1990

Compromisso que entre si estabelecem a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL - e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul.

O presente Compromisso que entre si estabelecem a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 84.124 de 24 de outubro de 1979, com sede na Avenida Salgado Filho nº- 709, em Campo Grande-MS, representada pelo seu Diretor Presidente e pelo Diretor de Suprimento e Administração, doravante denominada simplesmente ENERSUL e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica no estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Engº Roberto Mange nº 89, nesta Capital, doravante denominada simplesmente SINDICATO, reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A ENERSUL disciplinará em 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente Compromisso, os procedimentos a serem adotados com relação ao pagamento do sobreaviso, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Compromisso vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º- de dezembro de 1989.

Por estarem justas e compromissadas e, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande, 11 de dezembro de 1989
